LEI N° 2.893, de 19 de abril de 2018.

EMENTA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica concedida a reposição salarial de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), sobre a tabela salarial – Anexo VIII, da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de Setembro de 2017.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1° (primeiro) de março de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 19 de abril de 2018.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 470 pág 60 de 22/04/2018